



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 44, de 2 de abril de 2014

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:**

Pela Lei nº 1.391, de 3 de dezembro de 1987, foram institucionalizadas promoções culturais que integram o calendário das atividades culturais oficiais do Município, dentre as quais o Festival de Inverno (FESTIN), atualmente realizado entre os meses de maio a julho.

Considerando que o Município, através da Secretaria da Cultura, promove, anualmente, além do FESTIN, também o Festival da Música Gospel de Toledo, no mês de abril ou maio,

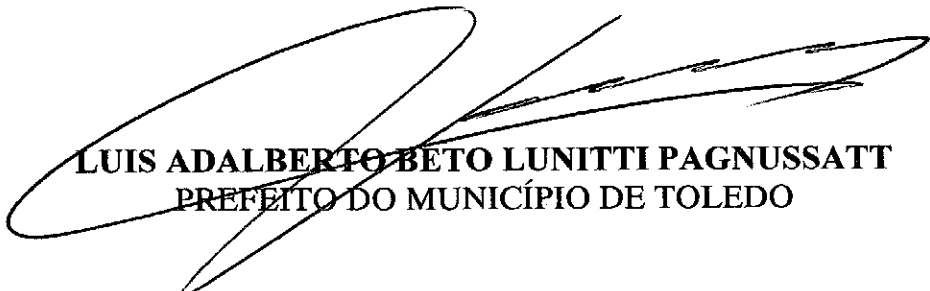
considerando que esse último ainda não se encontra inserido oficialmente no calendário das atividades culturais de Toledo;

considerando, igualmente, a necessidade de estabelecer-se, em legislação específica, a possibilidade de concessão, além de troféus, de premiação em pecúnia para os primeiros colocados daqueles festivais de música,

é que submetemos à análise dessa Casa o incluso Projeto de Lei que **“dispõe sobre a realização de festivais de música pelo Município de Toledo e sobre a concessão da respectiva premiação”**.

Colocamos à disposição dos ilustres Vereadores, desde já, os servidores da Secretaria da Cultura para prestarem informações e esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre a matéria.

Respeitosamente.



LUIS ADALBERTO BÉTO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ADRIANO REMONTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TOLEDO – PARANÁ**



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a realização de festivais de música pelo Município de Toledo e sobre a concessão da respectiva premiação.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre a realização de festivais de música pelo Município de Toledo e sobre a concessão da respectiva premiação.

Art. 2º – O Executivo municipal promoverá e realizará, anualmente, através da Secretaria da Cultura, os seguintes festivais de música, integrando o calendário das atividades culturais oficiais de Toledo:

I – Festival de Inverno (FESTIN), institucionalizado pela Lei nº 1.391, de 3 de dezembro de 1987, no período de maio a julho;

II – Festival da Música Gospel, nos meses de abril ou maio.

Parágrafo único – Os Festivais referidos nos incisos do **caput** deste artigo têm por objetivos, além dos especificados no artigo 2º da Lei nº 1.391/1987:

I – proporcionar o desenvolvimento e o aprimoramento da cultura musical;

II – destacar e incentivar os talentos e manifestações musicais locais;

III – ensejar a participação de todos os movimentos culturais do Município;

IV – promover atividades culturais desenvolvidas por toledanos da cidade e do interior do Município.

Art. 3º – Fica o Executivo municipal autorizado a conceder premiação em pecúnia e troféus para os três primeiros classificados em cada categoria dos festivais referidos nos incisos do **caput** do artigo anterior, conforme valores a serem definidos anualmente em Decreto.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 2 de abril de 2014.



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



Secretaria Municipal da Cultura Toledo – Paraná

Ofício nº 020/2014-SMCT

Toledo, 28 de março de 2014.

Ilmo Senhor
Afonso Simch
Assessoria Jurídica

Solicitamos formalização de Lei para institucionalização de promoções culturais do Município de Toledo, integrando anualmente o calendário das atividades oficiais, para as seguintes promoções:

I – Festival de Inverno (FESTIN), promovido entre os meses de maio a julho;

II – Festival da Música Gospel de Toledo, realizado no mês de abril ou maio.

Os Festivais de Inverno (FESTIN) e da Música Gospel de Toledo, tem por objetivos:

- a) o desenvolvimento e aprimoramento da cultura musical;
- b) incentivar os talentos locais;
- c) destacar as manifestações culturais locais;
- d) ensejar a participação de todos os movimentos culturais existentes no Município;
- e) promover atividades culturais desenvolvidas por toledanos da cidade e do interior do Município;

A premiação para os vencedores será em pecúnia mais troféus, definido anualmente em regulamento.

Atenciosamente,



Geni Fabris
Secretária da Cultura de Toledo
"Cultura: Diversidade e Pluralidade"